

AUTO DE INFRAÇÃO

AI/DS/GSB N.º 016/2022

Município: Ibatiba

Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)

1. DA AUTUADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley, 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA AUTUANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. RESUMO DOS FATOS APURADOS

Na ação de fiscalização desenvolvida pela ARSP, com o escopo de verificar o Sistema Comercial e de atendimento aos usuários da Cesan no município de Ibatiba, foram emitidos o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/082/2020 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 083/2020, que apontaram 3 (três) constatações passíveis de aplicação de penalidade à CESAN. Após análise da Defesa Prévia apresentada no Ofício nº PR/003/110/2020, conclui-se pela aplicação da penalidade para as constatações C1, C2 e C3 conforme descrito neste documento. A Decisão da Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária (DECISÃO ARSP/DS/016/2022), que embasou a presente autuação, encontra-se anexa a este documento e demais informações constam no processo 86503693.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA AUTUADA

A autuada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste Auto de Infração, para apresentar Defesa sobre o objeto do mesmo ou para cumprimento da penalidade. A autuada deverá, ainda, regularizar as não conformidades apuradas e cumprir as determinações, conforme exposto no item 8 deste documento.

5. DO AGENTE AUTUANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Nome: Kátia Muniz Côco	Matrícula:
Assinatura/Carimbo: <i>(assinado eletronicamente via edocs)</i>	Data:
	Local:
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO PELO AUTUADO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

Município: Ibatiba

Objeto: Fiscalização do Sistema Comercial e de atendimento aos usuários (Bloco 5)

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	Foram realizados 2 pedidos de ligação de água fora do prazo no período de 01/2018 a 12/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29082017-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao artigo 15º, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C1:	Advertência

CONSTATAÇÃO C2	Foram realizados 23 pedidos de religações de água fora do prazo no período de 01/2018 a 12/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29082017-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao artigo 67º, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C2:	Advertência

CONSTATAÇÃO C3	Foram realizados 5 pedidos de restabelecimento de cavalete fora do prazo no período de 01/2018 a 12/2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 29082017-02, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, Art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, Art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, Art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e Artigos 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE:	Não atendimento ao artigo 67º, disposto na Resolução ARSI nº 008/2010.
PENALIDADE C3:	Advertência

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinação D1: A Cesan deve cumprir os prazos de vistoria e/ou de execução da ligação de água e/ou esgoto previstos no regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinação D2 e D3: A Cesan deve efetuar as religações e/ou restabelecimentos dos serviços nas unidades usuárias nas condições e nos prazos previstos nos regramentos vigentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

9. ANEXOS

DECISÃO ARSP/DS/016/2022 – Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KÁTIA MUNIZ CÔCO
DIRETOR
DS - ARSP - GOVES
assinado em 07/02/2022 17:04:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/02/2022 17:04:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÁTIA MUNIZ CÔCO (DIRETOR - DS - ARSP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-KM7Z27>